



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 384, de 28 de maio de 1992.

(Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**— Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ ..... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**5. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS**

3.1.3.2— Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 8.000.000,00

**5.3. ENSINO REGULAR - 1º GRAU**

3.1.3.2— Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 10.000.000,00

**5.6. CULTURA**

3.1.3.2— Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 3.000.000,00

**9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**9.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

3.1.2.0— Material de Consumo.....Cr\$ 9.000.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 30.000.000,00**

**Artigo 2º:**— O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

**2. CHEFIA DO EXECUTIVO**

**2.1. GABINETE**

4.1.1.0— Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00

**3. ADMINISTRAÇÃO**

**3.3. TRIBUTAÇÃO**

4.1.2.0— Equipamento e Material Permanente.....Cr\$ 4.000.000,00

**4. FINANÇAS**

**4.2. CONTABILIDADE**

3.1.3.2— Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 2.000.000,00

**5. EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.5. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

4.1.1.0— Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 384/92 - fls. 02

## 7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

### 7.2. ABASTECIMENTO

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 17.000.000,00

### 7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM SERM.

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 3.000.000,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 30.000.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 28 de maio de 1992.

  
~~JOÃO RINALDO~~  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucia Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa